



## VOTO

**PROCESSO: 00058.036625/2023-49**

**INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**

**RELATOR: MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ**

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Lei nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005, em seu art. 11, inciso V, estabelece a competência da Diretoria da ANAC para exercer o poder normativo da Agência. Referida competência também é refletida no Regimento Interno da ANAC, Resolução nº. 381, de 2016, art. 9º, VIII.

1.2. Aponta-se ainda que, nos termos da Portaria nº. 3.049, de 28 de outubro de 2020, foi instituído o Portfólio de Iniciativas Estratégicas da ANAC, entre as quais se destaca o Projeto Prioritário de Regulação Responsiva.

1.3. Por fim, conforme Portaria nº. 10.583, de 22 de fevereiro de 2023, foi incluído na Agenda Regulatória da ANAC para o biênio 2023-2024 o tema “*Avaliação do modelo de regulação adotado pela Agência, de modo a possibilitar o aprimoramento da efetividade da fiscalização e da adoção de providências administrativas decorrentes da fiscalização, em especial com base nos conceitos e nas estratégias presentes na teoria da Regulação Responsiva*”, que se materializou no presente processo.

1.4. Pelo exposto, restam fundamentadas as motivações dos documentos aqui em análise, bem como os requisitos de competência quanto à elaboração da proposta, deliberação e decisão pela Diretoria.

### 2. DA ANÁLISE

2.1. Conforme exposto no Relatório de Diretoria – DIR-MCA (SEI 11671626), trata a presente análise de proposta de alteração da vigência das Resoluções nº. 761 e nº. 762, ambas de 18/12/2024, para que passem a viger a partir de 1º/01/2026, e não mais em 23/06/2025, como inicialmente previsto.

2.2. De forma sucinta, conforme Nota Técnica nº 2/2025/PPRR/GT-ESPRO/GAPI/SGM (SEI 11640132), apresentada pelo grupo responsável pelo Projeto Prioritário Regulação Responsiva (PPRR), o tempo adicional solicitado permitirá a conclusão dos trabalhos preparatórios para a melhor implementação das mudanças processuais e sistêmicas trazidas pelos novos normativos.

2.3. Entendo que o prazo de prorrogação solicitado é razoável e pertinente para finalização das atividades de implementação dos normativos, uma vez ser interesse desta Agência que elas ocorram de maneira segura e efetiva. Desta forma, portanto, acolho e adoto, integralmente, como fundamento de decidir as razões apresentadas pelo grupo técnico do PPRR no corpo dos presentes autos, em especial na Nota Técnica nº 2/2025/PPRR/GT-ESPRO/GAPI/SGM (SEI 11640132), como se aqui estivessem transcritas.

2.4. Por oportuno, se torna pertinente, ainda, determinar à Gerente do PPRR e às áreas finalísticas (SIA, SPO, SAS, SPL, SRA, SAR e SFI) que apresentem à Diretoria, nas reuniões de gestões que ocorrerem até 1º/01/2026, o andamento das ações realizadas e necessárias para a efetiva implementação dos novos normativos aqui tratados, considerando a prioridade que deve ser atribuída a essas entregas e à sua entrada em vigor. Ademais, determino à Gerente do PPRR que, caso identifique qualquer risco que possa levar ao descumprimento da nova data estabelecida, comunique imediatamente a Diretoria, de modo a permitir a adoção de providências que assegurem a observância da data de 1º/01/2026, sem necessidade de nova prorrogação.

### 3. DO VOTO

3.1. Ante o exposto, e considerando os argumentos apresentados pela equipe do Projeto Prioritário Regulação Responsiva, **VOTO** pela alteração de vigência das Resoluções nº. 761 e nº. 762, para que passem a vigorar a partir de 1º/01/2026, nos termos propostos no documento SEI 11664732.

3.2. **VOTO**, ainda, pelo estabelecimento das determinações contidas no parágrafo 2.4.

É como voto.

**MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ**  
Diretora Substituta - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Olivieri Caixeta Altoé, Diretora**, em 16/06/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador 11671645 e o código CRC 82957C8A.